



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 100854 / 2026 - SEI Nº 24.0.000127632-4

TERMO ADITIVO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.0.000127632-4

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 76836/2022 que entre si fazem o Município de Porto Alegre e Companhia Zaffari Comércio e Indústria para a implantação do empreendimento localizado na Avenida Carazinho, 788, nesta Capital

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Manoel, 157 - Centro Histórico, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, por intermédio do ESCRITÓRIO DE RECONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA DE PORTO ALEGRE, neste ato representado por seu coordenador-geral e titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, Germano Bremm, adiante denominado **COMPROMITENTE**

E **COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, com sede em Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano nº 1000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.015.006/0001-13, neste representada, na forma do seu contrato social, por **CLAUDIO ZAFFARI**, inscrito no CPF sob o nº 140.328.130-00, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço eletrônico debora.pauli@zaffari.com.br, doravante denominado **COMPROMISSÁRIA**.

PREÂMBULO

Considerando a competência do Escritório de Reconstrução e Adaptação Climática (ER) para elaborar e revisar contrapartidas urbanísticas em Termos de Compromisso e Termos de Conversão de Áreas Públicas (TCAP), direcionando-os ao esforço de reconstrução, nos termos do art. 2º, XVII, do Decreto nº 22.817/2024 e do art. 22 do Decreto nº 22.932/2024;

Considerando a necessidade, exposta pela fiscalização de serviços no expediente SEI nº 25.0.000147212-0, acerca da necessidade de adição de itens à obrigação de realizar a fresagem e o recapeamento da ciclofaixa da Orla de Ipanema;

Considerando a planilha orçamentária apresentada pela DAV-SMAMUS e devidamente homologada pelo Coordenador-Geral do Escritório de Reconstrução e Adaptação Climática nos autos supracitados;

Considerando a vinculação dos objetos consubstanciados neste instrumento ao esforço de reconstrução do Município em face das inundações de Maio de 2024, que ensejaram a decretação de estado de calamidade pública;

As partes resolvem celebrar o presente – **4º ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 76836/2022** -, dispondo sobre as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Acréscimos

2.1 Ficam acrescidos à obrigação constante da cláusula 2.1.1 do terceiro termo aditivo ao Termo de Compromisso nº 76.836/2022, contrato registrado na Procuradoria Geral do Município sob o nº 99209/2025, os itens constantes do Anexo I do presente instrumento.

2.1.1 Os itens doravante acrescidos passam a constituir, em conjunto com aqueles originalmente avençados, o conjunto de elementos necessários ao recapeamento e fresagem da Orla de Ipanema.

2.1.2 Aplica-se aos itens acrescidos o disposto na cláusula 2.2. do terceiro termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA- Das Disposições Finais

3.1 As partes ratificam as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso e seus 1º e 2º aditivos, permanecendo em pleno vigor no que não contradigam o presente termo.

3.2 Integram este termo aditivo e vinculam as partes os seus anexos:

3.2.1 Anexo I - Adição de itens à fresagem e recapeamento da ciclofaixa da Orla de Ipanema - SEI nº 37647392;

3.3 Este Termo Aditivo produzirá efeitos legais a partir da data de sua celebração, elegendo as partes o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos decorrentes dele.

E, estando o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a COMPROMISSÁRIA devidamente acordados, firmam o presente Termo por meio digital, com duas testemunhas. Após, os devidos registros, deverá ser anexada uma via ao Expediente Digital nº 002.213214.00.1.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Luiz Zaffari, Usuário Externo**, em 05/03/2026, às 17:36, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Menegon, Testemunha**, em 06/03/2026, às 10:40, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Silva Coelho, Testemunha**, em 16/03/2026, às 09:34, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Bueno Zardo, Secretário(a) Municipal em Exercício**, em 16/03/2026, às 11:53, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **38157068** e o código CRC **2548C40B**.